NAVIO-PATRULHA BOCAINA

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do processo
63464.000205/2026-32

Categoria
Prestação de serviços — serviço comum, não continuado

NAVIO-PATRULHA BOCAINA

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 63464.000205/2026-32 — Dispensa Eletrônica nº 90029/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reparo (rebobinamento) de 03 (três) motores elétricos trifásicos de bordo do Navio-Patrulha Bocaina, com substituição do eixo, do selo mecânico/vedação, dos rolamentos e de todo o material necessário, fornecido pela Contratada e incluído no preço do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de reparo (rebobinamento) de motor elétrico trifásico de bomba submersível (identificada a bordo como "bomba submersível azul"), 2,7 kW, 440/254 V, 60 Hz, 3.405 rpm, com substituição de eixo, selo mecânico/vedação, rolamentos e demais materiais necessários	2615	Unidade	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
2	Serviço de reparo (rebobinamento) de motor elétrico trifásico de bomba submersível (identificada a bordo como "bomba submersível cinza"), 2,6 kW, 440 V, com substituição de eixo, selo mecânico/vedação, rolamentos e demais materiais necessários	2615	Unidade	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
3	Serviço de reparo (rebobinamento) de motor elétrico trifásico da bomba independente de óleo combustível do Motor de Combustão Principal (MCP), 1,1 kW, 440 V, 1.720 rpm, com substituição de eixo, selo mecânico/vedação, rolamentos e demais materiais necessários	2615	Unidade	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
	TOTAL					R$ 7.500,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado — rebobinamento com fio de cobre esmaltado de classe térmica mínima F,

impregnação do bobinado, substituição de componentes compatíveis com os originais e ensaios elétricos de resistência de isolamento, resistência ôhmica das fases e corrente a vazio, com emissão de laudo técnico.

1.3. O serviço é de natureza não continuada, contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material incluído no preço do serviço, devendo cada item ser executado de forma integral, em etapa única.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, abrangendo o prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos e os procedimentos de recebimento e pagamento, sem prejuízo do prazo de garantia previsto no item 4.1.7, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento contratual ou documento equivalente poderá estabelecer detalhamento adicional das regras aplicáveis à execução e à vigência da contratação, respeitadas as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os motores elétricos das duas bombas submersíveis do Navio-Patrulha Bocaina (identificadas a bordo como "azul" e "cinza"), empregadas no esgoto e na drenagem de bordo, e o motor da bomba independente de óleo combustível do Motor de Combustão Principal (MCP) encontram-se inoperantes, com necessidade de rebobinamento e de substituição de eixo, selo mecânico/vedação e rolamentos. A indisponibilidade desses equipamentos reduz a capacidade de drenagem do navio e a redundância da alimentação de combustível da propulsão. O reparo exige oficina especializada em rebobinamento, dotada de equipamentos de impregnação e de ensaio elétrico de que a unidade não dispõe, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para restabelecer as condições de operação dos equipamentos.

2.3. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação em razão do valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada que, após a retirada dos motores de seus locais de instalação pela tripulação do navio, os recolha a bordo, transporte-os à sua oficina, realize a desmontagem, o diagnóstico técnico, o rebobinamento completo do estator, a impregnação e o envernizamento do bobinado, a substituição do eixo, do selo mecânico/vedação, dos rolamentos e dos demais materiais necessários, a montagem e os ensaios elétricos, emita laudo técnico com os resultados e devolva os motores a bordo, cabendo à tripulação a sua reinstalação. O ciclo de vida do objeto compreende a execução do reparo, o recebimento e o período de garantia de 90 (noventa) dias, durante o qual a Contratada responde por defeitos de mão de obra e dos materiais substituídos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, aplicáveis a cada um dos 3 (três) itens:

4.1.1. A retirada dos motores de seus locais de instalação e a sua reinstalação a bordo serão realizadas pela tripulação do navio e não integram o escopo da Contratada.

4.1.2. A Contratada recolherá os motores a bordo, após a retirada pela tripulação, e realizará o transporte de ida e volta (bordo – oficina – bordo) por sua conta e risco, com acondicionamento adequado que evite avarias.

4.1.3. A Contratada realizará a desmontagem completa e o diagnóstico técnico de cada motor. Caso o diagnóstico revele dano que torne o motor irrecuperável ou que exija intervenção não abrangida por este Termo de Referência, a Contratada apresentará laudo técnico ao responsável pelo recebimento antes de prosseguir, para decisão da Administração.

4.1.4. O estator deverá ser rebobinado integralmente com fio de cobre esmaltado de classe térmica mínima F, seguido de impregnação e envernizamento do bobinado.

4.1.5. Deverão ser substituídos o eixo, o selo mecânico/vedação, os rolamentos e os demais materiais necessários ao pleno restabelecimento do motor, todos novos e compatíveis, em dimensões, tolerâncias e materiais, com as características originais do equipamento, fornecidos pela Contratada e incluídos no preço do serviço.

4.1.6. Após a montagem, cada motor deverá ser submetido a ensaios de resistência de isolamento (megômetro), de resistência ôhmica das fases e de corrente a vazio, e a Contratada emitirá laudo técnico com os resultados obtidos, que acompanhará a devolução do motor.

4.1.7. A Contratada prestará garantia de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, cobrindo a mão de obra e os materiais substituídos, obrigando-se a refazer o serviço sem ônus para a Administração em caso de defeito verificado nesse período.

4.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza e o valor estimado da contratação.

4.4. Vistoria facultativa: o interessado poderá, se desejar, vistoriar os motores a bordo do Navio-Patrulha Bocaina para conhecimento de suas condições, mediante agendamento prévio com o Primeiro-Tenente Joniston dos Reis Martins, pelo telefone (21) 99885-8378 ou pelo e-mail joniston.martins@marinha.mil.br. A vistoria não é obrigatória e sua não realização não constitui motivo para impedir a participação, mas não poderá ser invocada para justificar alegação posterior de desconhecimento das condições do objeto ou para pleitear alteração do preço ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará as seguintes condições:

5.1.1. Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, abrangendo o recolhimento, o reparo, os ensaios, a emissão do laudo técnico e a devolução dos motores a bordo.

5.1.2. Recolhimento e devolução: os motores serão recolhidos e devolvidos a bordo do Navio-Patrulha Bocaina, na Rodovia Arthur Bernardes, S/N, Val-de-Cães, Belém/PA, CEP 66110-300, em data e horário previamente agendados com o responsável pelo recebimento.

5.1.3. Os serviços de oficina serão executados nas instalações da Contratada, que responderá pela guarda e integridade dos motores desde o recolhimento até a devolução.

5.1.4. O recebimento provisório ocorrerá na devolução dos motores a bordo, mediante a apresentação do laudo técnico dos ensaios; o recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a reinstalação pela tripulação e a verificação do funcionamento dos equipamentos.

5.2. O recebimento do objeto observará as fases de recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e de recebimento definitivo, após conferência final pelo responsável pelo recebimento indicado no item 6.1, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não foram designados Fiscal nem Gestor do contrato. O acompanhamento da execução e o recebimento do objeto ficarão a cargo do Primeiro-Tenente Joniston dos Reis Martins, Ajudante da Divisão de Máquinas, responsável pela demanda, a quem caberá agendar o recolhimento e a devolução dos motores, acompanhar o cumprimento dos prazos, conferir o laudo técnico e a conformidade dos serviços, registrar e comunicar à Contratada eventuais falhas e atestar a nota fiscal, reportando ao Ordenador de Despesas, Capitão de Corveta Leandro Barjonas da Cruz Rodrigues, as ocorrências que exijam decisão superior.

6.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única por item, após o recebimento definitivo do respectivo serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

7.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada mediante consulta ao SICAF.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as infrações e as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando cabível, criminal do fornecedor, observados a dosimetria e o percentual de multa de 10% (dez por cento) previstos no item 11 do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Sem prejuízo do disposto no item 8.1, constituem infrações específicas desta contratação, sujeitas às sanções legalmente previstas, entre outras:

8.2.1. deixar de recolher os motores a bordo ou de devolvê-los reparados no prazo de execução fixado no item 5.1.1;

8.2.2. executar o rebobinamento em desacordo com as especificações do item 4.1.4 ou empregar eixo, selo mecânico/vedação, rolamentos ou demais materiais incompatíveis com as características originais do motor;

8.2.3. deixar de realizar os ensaios ou de apresentar o laudo técnico previstos no item 4.1.6;

8.2.4. causar avaria aos motores durante o recolhimento, o transporte, a guarda ou a devolução;

8.2.5. recusar-se a refazer, no prazo de garantia, serviço que apresente defeito de mão de obra ou dos materiais substituídos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com critério de julgamento pelo menor preço, por item.

9.2. A dispensa será conduzida por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com sessão pública de lances com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, admitida a adjudicação de cada item a fornecedor distinto, devendo cada item ser executado de forma integral, em etapa única.

9.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza e o porte do objeto, que não justificam a associação entre fornecedores para sua execução.

9.5. A proposta deverá contemplar, para cada item, todos os custos necessários à completa execução do serviço, incluindo mão de obra, fio de cobre esmaltado, verniz e materiais de impregnação, eixo, selo mecânico/vedação, rolamentos e demais materiais necessários, recolhimento e transporte de ida e volta dos motores, ensaios, laudo técnico, garantia, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

9.6. Encerrada a etapa de lances, o fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, a proposta ajustada ao valor final ofertado. Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza comum e a ampla disponibilidade do objeto no mercado.

9.7. Para fins de habilitação, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, será adotada a documentação simplificada de que trata o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, ficando dispensada a apresentação dos demais documentos de habilitação e sendo exigidas apenas a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade trabalhista, verificadas por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo da verificação da inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para cada um dos itens 1 e 2 e R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) para o item 3, com base nos preços praticados em contratações públicas registradas no Painel de Preços para serviços de manutenção e rebobinamento de motores elétricos, ajustados ao escopo (substituição de eixo, selo e demais materiais, e logística de recolhimento e devolução), apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. O valor estimado enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram o processo administrativo em peça própria.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho ou da assinatura do instrumento equivalente, conforme Declaração de Adequação Orçamentária que integra o processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante.

12.3. O presente Termo de Referência é parte integrante do processo de Dispensa Eletrônica e do instrumento contratual ou equivalente a ser firmado, observado que, em caso de divergência entre este Termo de Referência e o Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as disposições do Aviso de Contratação Direta.

12.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e nos princípios gerais dos contratos.

12.6. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 63464.000205/2026-32, referente à Dispensa Eletrônica nº 90029/2026.

ANEXO I — REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor — art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO: a contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, celebrada entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa / Marinha do Brasil (Navio-Patrulha Bocaina, UASG 784120), na qualidade de Contratante, e o fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica nº 90029/2026, na qualidade de Contratado.

2. VIGÊNCIA: o ajuste terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o cumprimento integral das obrigações pactuadas, observado o prazo estabelecido no item 1.4 deste Termo de Referência, admitida prorrogação excepcional devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Retirar os motores de seus locais de instalação, por meio da tripulação, e disponibilizá-los para recolhimento pela Contratada na data agendada.

3.2. Permitir o acesso dos representantes da Contratada a bordo para o recolhimento, a devolução e a vistoria facultativa, observadas as normas de segurança da unidade.

3.3. Acompanhar a execução, por meio do responsável pelo recebimento, e comunicar à Contratada, por escrito, as falhas ou irregularidades constatadas.

3.4. Reinstalar os motores a bordo, por meio da tripulação, após a devolução, e verificar o seu funcionamento.

3.5. Efetuar o recebimento provisório e definitivo e o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1. Executar os serviços conforme as especificações, os prazos e as condições deste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais necessários.

4.2. Recolher os motores a bordo e devolvê-los reparados, responsabilizando-se pelo transporte de ida e volta, por sua conta e risco, e pela guarda dos equipamentos.

4.3. Realizar os ensaios elétricos e entregar o laudo técnico de cada motor no ato da devolução.

4.4. Comunicar ao responsável pelo recebimento, por escrito e antes de prosseguir, qualquer constatação que torne o motor irrecuperável ou que exija intervenção não prevista.

4.5. Reparar ou ressarcir os danos causados aos motores ou a terceiros durante a execução, inclusive no transporte.

4.6. Refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços que apresentarem defeito durante o prazo de garantia de 90 (noventa) dias.

4.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD: as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto, adotando as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

6. DOS CASOS OMISSOS: os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES: eventuais alterações observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO: fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, na forma do item 12.6 deste Termo de Referência.

ANEXO II — INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

1. Características técnicas dos motores, conforme identificação de bordo:

1.1. Item 1 — motor elétrico da bomba submersível azul: 2,7 kW; 440/254 V; trifásico; 60 Hz; 3.405 rpm.

1.2. Item 2 — motor elétrico da bomba submersível cinza: 2,6 kW; 440 V; trifásico.

1.3. Item 3 — motor elétrico da bomba independente de óleo combustível do Motor de Combustão Principal (MCP): 1,1 kW; 440 V; trifásico; 1.720 rpm.

2. Etapas de execução, para cada motor: retirada a bordo pela tripulação; recolhimento a bordo pela Contratada; transporte de ida à oficina; desmontagem completa; diagnóstico técnico; rebobinamento completo do estator com fio de cobre esmaltado de classe térmica mínima F; impregnação e envernizamento do bobinado; substituição do eixo, do selo mecânico/vedação, dos rolamentos e dos demais materiais necessários; montagem; ensaios de resistência de isolamento (megômetro), de resistência ôhmica das fases e de corrente a vazio; emissão de laudo técnico; transporte de volta e devolução a bordo; reinstalação pela tripulação.

3. Código do serviço no catálogo: CATSER 2615 — Manutenção de motores elétricos, para os 3 (três) itens.

Belém, PA, na data da assinatura.

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONISTON DOS REIS MARTINS
Data: 15/11/2026 11:44:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONISTON DOS REIS MARTINS
Primeiro-Tenente
Responsável pela Contratação Direta